

Lei nº 17/65

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná
Decretou e em Prefeito do Município sancionou a seguinte lei:

Art. 1º) É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial da importância de Cr\$ 100.000,- (cem mil cruzeiros), para atender despesas com as construções de uma cerca em torno da Escola Munhoz da Rocha, bem como, de um mitório na mesma referida escola.

Art. 2º) - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta do superavit orçamentário do exercício de 1.964.-

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguapetã, 28 de
outubro de 1965

R. D. L. S.

Secretário

Prefeito do Município